



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 28 de junho de 2022 • Ano V • Edição Nº 3814



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 077/2022)	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022)	17
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 003/2022)	19
PORTARIA (Nº 156/2022)	20
PORTARIA (Nº 157/2022)	21
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2020)	22
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018)	23
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34
LICITAÇÕES E CONTRATOS	34
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2022)	34
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2022)	35
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	36
LICITAÇÕES E CONTRATOS	36
EXTRATO (CONTRATO Nº 205/2022)	36
EXTRATO (CONTRATO Nº 209/2022)	37
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2019)	38
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2019)	39
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40
LICITAÇÕES E CONTRATOS	40
EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022)	40
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2021)	41
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2021)	42
NOTIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1241/2022)	43
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020)	51

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 077/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 077 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Atualiza os limites territoriais da Unidade de Conservação – Refúgio da Vida Silvestre de Amargosa, Estado da Bahia, criada pelo Decreto Municipal 024/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto nos arts.1º , 18 , 23 , incisos VI e VII, 30 incisos I e II da Constituição Federal, Art. 78, III,186, inciso II, III, V e art. 189 da Lei Orgânica Municipal, em suplementação a legislação federal especificamente a Lei 9985, em seus art. 13, 22 e 31, e

CONSIDERANDO que depois da edição do decreto 024/2011 que criou a Unidade de Conservação- Refúgio de Vida Silvestre de Amargosa, Estado da Bahia, sobreveio legislação estadual que mudou os limites territoriais do município de Amargosa;

CONSIDERANDO que as mudanças nos limites territoriais do município de Amargosa advindos com a vigência da Lei Estadual 12.919/2013, especificamente com os novos limites estabelecidos para o município de Ubaíra e Brejões, impactam diretamente na unidade de conservação referida;

CONSIDERANDO que com os novos marcos territoriais do município de Amargosa avançou no antigo território do município de Ubaíra aproximadamente 1.681,046 (um mil seiscentos e oitenta e um vírgula zero quarenta e seis) hectares;

CONSIDERANDO que com os novos marcos territoriais o município de Brejões avançou no antigo território do município de Amargosa aproximadamente 888,757 (oitocentos e oitenta e oito vírgula sete cinco sete) hectares;

CONSIDERANDO que em razão destas sensíveis mudanças há a necessidade de alterações das poligonais estabelecidas para a unidade de conservação descritas no Decreto de criação.

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto 024 de fevereiro de 2011, que criou a Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre do Município de Amargosa, Estado da Bahia, passa a ter a seguinte redação:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

“ Art. 2º. O Refúgio de Vida Silvestre de Amargosa tem seus limites descritos a partir da base cartográfica elaborada pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, Cartas de Amargosa (SD-24-V-D-II) e Milagres (SD-24-V-B-V), na escala 1:100.000, publicadas em Projeção Universal Transversa de Mercator, Fuso 24, Datum Horizontal Córrego Alegre, com as alterações promovidas pela Lei Estadual de nº 12.919 de 19 de novembro de 2013, com o seguinte memorial descritivo:

I- Área I: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8561099.064 m e E 436765.621 m, DATUM SIRGAS 2000 Zona 24 Sul com Meridiano Central -39, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:177°00'23.51" e 50.03; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8561049.105 m e E 436768.233 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:109°15'59.99" e 284.71; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8560955.161 m e E 437036.997 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:219°02'43.19" e 164.63; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8560827.300 m e E 436933.290 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:168°55'10.78" e 79.73; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8560749.057 m e E 436948.612 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:199°21'32.38" e 129.78; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8560626.613 m e E 436905.591 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:173°17'45.43" e 72.96; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8560554.153 m e E 436914.109 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:177°19'34.01" e 154.07; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8560400.252 m e E 436921.296 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:187°18'54.91" e 82.83; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8560318.100 m e E 436910.750 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:184°17'15.97" e 144.58; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8560173.920 m e E 436899.940 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:192°51'24.68" e 132.80; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8560044.450 m e E 436870.390 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:263°49'12.51" e 33.87; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8560040.804 m e E 436836.717 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:253°23'27.04" e 78.06; até o vértice Pt12, de coordenadas N 8560018.490 m e E 436761.910 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:244°29'25.06" e 81.83; até o vértice Pt13, de coordenadas N 8559983.250 m e E 436688.060 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:272°45'26.59" e 28.22; até o vértice Pt14, de coordenadas N 8559984.607 m e E 436659.875 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:303°02'40.79" e 110.73; até o vértice Pt15, de coordenadas N 8560044.990 m e E 436567.052 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:332°16'18.31" e 88.65; até o vértice Pt16, de coordenadas N 8560123.460 m e E 436525.805 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:325°24'41.80" e 167.78; até o vértice Pt17, de coordenadas N 8560261.584 m e E



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

436430.561 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:339°05'17.35" e 38.37; até o vértice Pt18, de coordenadas N 8560297.425 m e E 436416.866 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:315°48'35.65" e 130.65; até o vértice Pt19, de coordenadas N 8560391.105 m e E 436325.798 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:334°10'36.26" e 79.13; até o vértice Pt20, de coordenadas N 8560462.335 m e E 436291.329 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:345°42'47.62" e 90.71; até o vértice Pt21, de coordenadas N 8560550.243 m e E 436268.943 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:342°04'14.35" e 59.27; até o vértice Pt22, de coordenadas N 8560606.632 m e E 436250.698 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:313°12'3.93" e 70.28; até o vértice Pt23, de coordenadas N 8560654.742 m e E 436199.468 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:11°18'35.76" e 25.31; até o vértice Pt24, de coordenadas N 8560679.562 m e E 436204.432 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:25°12'4.05" e 46.63; até o vértice Pt25, de coordenadas N 8560721.756 m e E 436224.288 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:118°07'25.45" e 27.20; até o vértice Pt26, de coordenadas N 8560708.932 m e E 436248.280 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:145°22'33.04" e 84.45; até o vértice Pt27, de coordenadas N 8560639.437 m e E 436296.265 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:146°57'35.14" e 60.70; até o vértice Pt28, de coordenadas N 8560588.556 m e E 436329.358 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:118°44'23.26" e 29.25; até o vértice Pt29, de coordenadas N 8560574.492 m e E 436355.005 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:14°14'14.21" e 114.37; até o vértice Pt30, de coordenadas N 8560685.353 m e E 436383.134 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:60°45'4.23" e 94.82; até o vértice Pt31, de coordenadas N 8560731.684 m e E 436465.867 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:23°23'6.80" e 66.70; até o vértice Pt32, de coordenadas N 8560792.906 m e E 436492.342 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:99°13'26.12" e 98.07; até o vértice Pt33, de coordenadas N 8560777.187 m e E 436589.139 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:100°51'36.16" e 175.64; até o vértice Pt34, de coordenadas N 8560744.094 m e E 436761.636 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:73°18'47.14" e 108.13; até o vértice Pt35, de coordenadas N 8560775.142 m e E 436865.212 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:0°59'41.73" e 38.45; até o vértice Pt36, de coordenadas N 8560813.589 m e E 436865.880 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:330°27'5.20" e 74.65; até o vértice Pt37, de coordenadas N 8560878.533 m e E 436829.063 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:286°37'32.69" e 58.18; até o vértice Pt38, de coordenadas N 8560895.180 m e E 436773.312 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

distância:299°34'41.71" e 45.93; até o vértice Pt39, de coordenadas N 8560917.851 m e E 436733.370 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:311°22'27.84" e 68.03; até o vértice Pt40, de coordenadas N 8560962.820 m e E 436682.316 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:318°01'58.58" e 102.77; até o vértice Pt41, de coordenadas N 8561039.235 m e E 436613.591 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:45°41'11.38" e 63.91; até o vértice Pt42, de coordenadas N 8561083.881 m e E 436659.320 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:81°52'16.66" e 107.38; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8561099.064 m e E 436765.621 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II Área II: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8558643.097 m e E 428748.562 m, DATUM SIRGAS 2000 Zona 24 Sul com Meridiano Central -39, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:159°13'39.88" e 102.64; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8558547.127 m e E 428784.964 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:111°32'27.51" e 135.20; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8558497.487 m e E 428910.718 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:72°49'26.75" e 190.51; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8558553.746 m e E 429092.730 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:129°13'27.71" e 679.58; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8558124.007 m e E 429619.184 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:119°05'0.92" e 235.56; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8558009.504 m e E 429825.045 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:90°12'44.34" e 60.29; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8558009.280 m e E 429885.339 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:15°01'27.70" e 222.58; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8558224.252 m e E 429943.038 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:63°50'25.23" e 101.01; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8558268.784 m e E 430033.701 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:9°45'40.64" e 118.14; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8558385.213 m e E 430053.731 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:340°55'28.56" e 47.69; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8558430.281 m e E 430038.146 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:47°13'14.83" e 195.54; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8558563.085 m e E 430181.666 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:75°07'3.96" e 234.15; até o vértice Pt12, de coordenadas N 8558623.221 m e E 430407.958 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:90°27'35.50" e 273.57; até o vértice Pt13, de coordenadas N 8558621.026 m e E



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

430681.514 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:96°53'48.06" e 276.28; até o vértice Pt14, de coordenadas N 8558587.850 m e E 430955.792 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:154°49'41.28" e 33.83; até o vértice Pt15, de coordenadas N 8558557.235 m e E 430970.180 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:190°03'33.88" e 167.34; até o vértice Pt16, de coordenadas N 8558392.471 m e E 430940.952 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:225°09'55.14" e 303.91; até o vértice Pt17, de coordenadas N 8558178.193 m e E 430725.433 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:140°37'2.84" e 404.51; até o vértice Pt18, de coordenadas N 8557865.534 m e E 430982.094 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:129°04'31.81" e 111.85; até o vértice Pt19, de coordenadas N 8557795.028 m e E 431068.927 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:127°46'40.70" e 68.90; até o vértice Pt20, de coordenadas N 8557752.823 m e E 431123.382 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:22°36'15.77" e 384.69; até o vértice Pt21, de coordenadas N 8558107.965 m e E 431271.245 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:38°36'23.44" e 174.93; até o vértice Pt22, de coordenadas N 8558244.663 m e E 431380.395 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:64°04'28.39" e 64.93; até o vértice Pt23, de coordenadas N 8558273.049 m e E 431438.788 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:109°21'6.91" e 77.78; até o vértice Pt24, de coordenadas N 8558247.274 m e E 431512.176 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:143°06'53.66" e 112.67; até o vértice Pt25, de coordenadas N 8558157.157 m e E 431579.801 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:204°55'39.89" e 174.49; até o vértice Pt26, de coordenadas N 8557998.927 m e E 431506.260 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:154°39'49.19" e 125.32; até o vértice Pt27, de coordenadas N 8557885.664 m e E 431559.887 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:87°46'33.54" e 170.04; até o vértice Pt28, de coordenadas N 8557892.263 m e E 431729.800 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:87°20'45.26" e 223.91; até o vértice Pt29, de coordenadas N 8557902.632 m e E 431953.473 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:126°27'5.23" e 114.01; até o vértice Pt30, de coordenadas N 8557834.896 m e E 432045.174 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:159°38'31.49" e 470.78; até o vértice Pt31, de coordenadas N 8557393.521 m e E 432208.952 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:211°54'4.07" e 363.78; até o vértice Pt32, de coordenadas N 8557084.685 m e E 432016.710 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:151°44'32.73" e 525.64; até o vértice Pt33, de coordenadas N 8556621.686 m e E 432265.567 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:240°43'57.89" e 410.06; até o vértice Pt34, de coordenadas N 8556421.212 m e E 431907.847 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

distância:227°52'9.03" e 103.09; até o vértice Pt35, de coordenadas N 8556352.056 m e E 431831.393 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:241°50'19.20" e 76.70; até o vértice Pt36, de coordenadas N 8556315.855 m e E 431763.770 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:273°03'40.97" e 219.96; até o vértice Pt37, de coordenadas N 8556327.603 m e E 431544.122 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:254°07'14.57" e 60.34; até o vértice Pt38, de coordenadas N 8556311.093 m e E 431486.085 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:229°07'9.11" e 101.82; até o vértice Pt39, de coordenadas N 8556244.450 m e E 431409.098 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:263°03'24.18" e 67.33; até o vértice Pt40, de coordenadas N 8556236.310 m e E 431342.260 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:294°27'32.02" e 60.37; até o vértice Pt41, de coordenadas N 8556261.306 m e E 431287.309 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:306°13'30.00" e 53.93; até o vértice Pt42, de coordenadas N 8556293.178 m e E 431243.800 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:287°58'28.80" e 37.83; até o vértice Pt43, de coordenadas N 8556304.852 m e E 431207.817 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:215°00'20.23" e 52.90; até o vértice Pt44, de coordenadas N 8556261.524 m e E 431177.473 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:298°17'52.67" e 140.70; até o vértice Pt45, de coordenadas N 8556328.223 m e E 431053.589 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:277°40'4.88" e 93.30; até o vértice Pt46, de coordenadas N 8556340.672 m e E 430961.127 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:264°07'55.97" e 286.05; até o vértice Pt47, de coordenadas N 8556311.428 m e E 430676.573 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:201°54'18.68" e 902.64; até o vértice Pt48, de coordenadas N 8555473.958 m e E 430339.824 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:177°08'45.60" e 187.69; até o vértice Pt49, de coordenadas N 8555286.504 m e E 430349.170 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:224°31'53.88" e 214.11; até o vértice Pt50, de coordenadas N 8555133.875 m e E 430199.016 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:185°40'45.30" e 159.00; até o vértice Pt51, de coordenadas N 8554975.653 m e E 430183.281 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:143°29'27.16" e 156.69; até o vértice Pt52, de coordenadas N 8554849.712 m e E 430276.504 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:93°05'39.20" e 390.15; até o vértice Pt53, de coordenadas N 8554828.653 m e E 430666.080 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:157°21'46.09" e 150.44; até o vértice Pt54, de coordenadas N 8554689.803 m e E 430723.983 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:183°38'18.97" e 37.53; até o vértice Pt55, de coordenadas N 8554652.344 m e E 430721.601 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:192°58'32.06" e 114.53; até o vértice Pt56, de coordenadas N 8554540.735 m e E



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

430695.884 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:248°33'13.10" e 132.41; até o vértice Pt57, de coordenadas N 8554492.321 m e E 430572.640 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:152°49'8.34" e 303.66; até o vértice Pt58, de coordenadas N 8554222.196 m e E 430711.352 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:282°49'12.65" e 39.95; até o vértice Pt59, de coordenadas N 8554231.060 m e E 430672.400 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:235°15'4.60" e 81.90; até o vértice Pt60, de coordenadas N 8554184.378 m e E 430605.105 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:201°15'55.92" e 84.04; até o vértice Pt61, de coordenadas N 8554106.060 m e E 430574.624 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:219°27'20.11" e 40.67; até o vértice Pt62, de coordenadas N 8554074.657 m e E 430548.778 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:196°47'21.52" e 289.52; até o vértice Pt63, de coordenadas N 8553797.473 m e E 430465.148 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:185°20'13.38" e 90.43; até o vértice Pt64, de coordenadas N 8553707.435 m e E 430456.737 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:91°17'27.78" e 194.47; até o vértice Pt65, de coordenadas N 8553703.053 m e E 430651.153 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:54°35'49.79" e 474.36; até o vértice Pt66, de coordenadas N 8553977.861 m e E 431037.804 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:77°09'31.68" e 71.61; até o vértice Pt67, de coordenadas N 8553993.776 m e E 431107.622 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:17°13'42.95" e 146.31; até o vértice Pt68, de coordenadas N 8554133.520 m e E 431150.957 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:356°08'26.28" e 204.39; até o vértice Pt69, de coordenadas N 8554337.451 m e E 431137.199 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:41°58'11.70" e 51.37; até o vértice Pt70, de coordenadas N 8554375.648 m e E 431171.555 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:57°42'15.18" e 87.91; até o vértice Pt71, de coordenadas N 8554422.615 m e E 431245.862 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:358°14'27.64" e 202.50; até o vértice Pt72, de coordenadas N 8554625.022 m e E 431239.646 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:14°37'44.15" e 177.15; até o vértice Pt73, de coordenadas N 8554796.426 m e E 431284.386 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:347°33'37.58" e 112.74; até o vértice Pt74, de coordenadas N 8554906.521 m e E 431260.100 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:326°12'0.47" e 46.08; até o vértice Pt75, de coordenadas N 8554944.814 m e E 431234.465 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:298°38'24.81" e 87.64; até o vértice Pt76, de coordenadas N 8554986.822 m e E 431157.545 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:348°00'13.77" e 281.38; até o vértice Pt77, de coordenadas N 8555262.054 m e E 431099.062 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

distância:242°39'27.44" e 171.00; até o vértice Pt78, de coordenadas N 8555183.513 m e E 430947.168 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:300°41'49.25" e 92.58; até o vértice Pt79, de coordenadas N 8555230.775 m e E 430867.560 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:335°06'5.82" e 120.80; até o vértice Pt80, de coordenadas N 8555340.345 m e E 430816.703 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:357°10'24.36" e 205.46; até o vértice Pt81, de coordenadas N 8555545.556 m e E 430806.572 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:23°39'46.74" e 135.76; até o vértice Pt82, de coordenadas N 8555669.903 m e E 430861.060 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:111°26'25.58" e 200.10; até o vértice Pt83, de coordenadas N 8555596.760 m e E 431047.312 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:126°18'24.06" e 38.01; até o vértice Pt84, de coordenadas N 8555574.256 m e E 431077.940 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:147°07'30.21" e 132.42; até o vértice Pt85, de coordenadas N 8555463.040 m e E 431149.820 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:95°05'8.42" e 84.54; até o vértice Pt86, de coordenadas N 8555455.546 m e E 431234.031 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:43°37'8.36" e 479.22; até o vértice Pt87, de coordenadas N 8555802.476 m e E 431564.628 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:349°14'46.90" e 101.75; até o vértice Pt88, de coordenadas N 8555902.441 m e E 431545.643 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:47°48'26.96" e 173.73; até o vértice Pt89, de coordenadas N 8556019.123 m e E 431674.359 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:134°08'27.58" e 111.57; até o vértice Pt90, de coordenadas N 8555941.419 m e E 431754.429 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:201°48'35.00" e 85.76; até o vértice Pt91, de coordenadas N 8555861.802 m e E 431722.568 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:264°53'3.87" e 57.39; até o vértice Pt92, de coordenadas N 8555856.686 m e E 431665.410 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:211°16'51.55" e 52.41; até o vértice Pt93, de coordenadas N 8555811.896 m e E 431638.198 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:205°56'51.45" e 53.22; até o vértice Pt94, de coordenadas N 8555764.038 m e E 431614.910 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:181°48'50.12" e 64.54; até o vértice Pt95, de coordenadas N 8555699.529 m e E 431612.867 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:163°43'27.27" e 94.23; até o vértice Pt96, de coordenadas N 8555609.072 m e E 431639.277 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:201°32'23.51" e 659.48; até o vértice Pt97, de coordenadas N 8554995.645 m e E 431397.148 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:242°18'32.43" e 79.81; até o vértice Pt98, de coordenadas N 8554958.559 m e E 431326.483 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:168°17'20.52" e 243.84; até o vértice Pt99, de coordenadas N 8554719.794 m e E



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

431375.977 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:158°57'59.69" e 178.65; até o vértice Pt100, de coordenadas N 8554553.049 m e E 431440.096 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:179°35'42.47" e 119.96; até o vértice Pt101, de coordenadas N 8554433.088 m e E 431440.943 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:135°02'12.91" e 83.63; até o vértice Pt102, de coordenadas N 8554373.911 m e E 431500.044 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:35°02'28.78" e 133.74; até o vértice Pt103, de coordenadas N 8554483.411 m e E 431576.834 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:119°33'4.53" e 177.77; até o vértice Pt104, de coordenadas N 8554395.732 m e E 431731.483 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:131°48'57.18" e 319.57; até o vértice Pt105, de coordenadas N 8554182.665 m e E 431969.652 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:73°23'32.22" e 94.49; até o vértice Pt106, de coordenadas N 8554209.672 m e E 432060.200 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:11°25'12.17" e 98.76; até o vértice Pt107, de coordenadas N 8554306.472 m e E 432079.754 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:5°36'58.63" e 107.38; até o vértice Pt108, de coordenadas N 8554413.337 m e E 432090.263 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:357°08'43.54" e 74.36; até o vértice Pt109, de coordenadas N 8554487.603 m e E 432086.560 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:338°01'25.51" e 222.35; até o vértice Pt110, de coordenadas N 8554693.797 m e E 432003.351 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:67°21'28.58" e 394.64; até o vértice Pt111, de coordenadas N 8554845.725 m e E 432367.580 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:351°36'14.50" e 436.23; até o vértice Pt112, de coordenadas N 8555277.280 m e E 432303.885 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:356°27'57.73" e 295.08; até o vértice Pt113, de coordenadas N 8555571.801 m e E 432285.696 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:331°41'52.57" e 103.68; até o vértice Pt114, de coordenadas N 8555663.082 m e E 432236.541 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:351°05'25.78" e 389.33; até o vértice Pt115, de coordenadas N 8556047.710 m e E 432176.245 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:15°54'18.77" e 159.57; até o vértice Pt116, de coordenadas N 8556201.174 m e E 432219.975 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:61°28'3.08" e 129.46; até o vértice Pt117, de coordenadas N 8556263.013 m e E 432333.715 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:116°27'13.83" e 220.12; até o vértice Pt118, de coordenadas N 8556164.957 m e E 432530.783 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:171°08'30.06" e 247.78; até o vértice Pt119, de coordenadas N 8555920.134 m e E 432568.939 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:203°28'49.53" e 108.39; até o vértice Pt120, de coordenadas N 8555820.723 m e E 432525.754 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

distância:147°35'15.50" e 78.87; até o vértice Pt121, de coordenadas N 8555754.141 m e E 432568.028 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:82°26'29.36" e 884.41; até o vértice Pt122, de coordenadas N 8555870.475 m e E 433444.750 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:182°09'7.45" e 87.10; até o vértice Pt123, de coordenadas N 8555783.434 m e E 433441.479 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:248°54'52.55" e 241.55; até o vértice Pt124, de coordenadas N 8555696.532 m e E 433216.099 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:189°53'50.89" e 251.88; até o vértice Pt125, de coordenadas N 8555448.401 m e E 433172.804 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:186°58'11.93" e 657.19; até o vértice Pt126, de coordenadas N 8554796.068 m e E 433093.055 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:140°07'22.73" e 101.59; até o vértice Pt127, de coordenadas N 8554718.108 m e E 433158.186 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:200°07'39.41" e 70.77; até o vértice Pt128, de coordenadas N 8554651.660 m e E 433133.833 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:191°52'58.12" e 180.93; até o vértice Pt129, de coordenadas N 8554474.611 m e E 433096.578 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:212°47'58.31" e 354.33; até o vértice Pt130, de coordenadas N 8554176.773 m e E 432904.639 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:166°45'34.13" e 231.18; até o vértice Pt131, de coordenadas N 8553951.740 m e E 432957.587 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:223°30'33.73" e 314.84; até o vértice Pt132, de coordenadas N 8553723.398 m e E 432740.828 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:255°45'25.91" e 303.79; até o vértice Pt133, de coordenadas N 8553648.655 m e E 432446.373 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:195°36'40.95" e 68.95; até o vértice Pt134, de coordenadas N 8553582.249 m e E 432427.818 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:156°58'11.65" e 225.42; até o vértice Pt135, de coordenadas N 8553374.793 m e E 432516.006 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:210°38'45.39" e 112.48; até o vértice Pt136, de coordenadas N 8553278.021 m e E 432458.671 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:241°51'12.69" e 162.01; até o vértice Pt137, de coordenadas N 8553201.598 m e E 432315.821 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:261°11'57.06" e 470.34; até o vértice Pt138, de coordenadas N 8553129.636 m e E 431851.019 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:248°38'18.30" e 332.41; até o vértice Pt139, de coordenadas N 8553008.554 m e E 431541.444 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:182°47'41.34" e 268.24; até o vértice Pt140, de coordenadas N 8552740.637 m e E 431528.365 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:213°54'24.37" e 80.53; até o vértice Pt141, de coordenadas N 8552673.801 m e E 431483.441 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:192°05'48.49" e 253.58; até o vértice Pt142, de coordenadas N 8552425.848 m e E



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

431430.300 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:106°52'45.57" e 632.15; até o vértice Pt143, de coordenadas N 8552242.299 m e E 432035.218 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:179°30'46.16" e 47.68; até o vértice Pt144, de coordenadas N 8552194.617 m e E 432035.624 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:270°32'25.84" e 343.25; até o vértice Pt145, de coordenadas N 8552197.855 m e E 431692.386 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:272°24'24.26" e 191.87; até o vértice Pt146, de coordenadas N 8552205.912 m e E 431500.681 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:233°11'6.87" e 294.44; até o vértice Pt147, de coordenadas N 8552029.474 m e E 431264.957 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:240°02'47.01" e 441.00; até o vértice Pt148, de coordenadas N 8551809.284 m e E 430882.862 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:234°06'26.40" e 607.55; até o vértice Pt149, de coordenadas N 8551453.093 m e E 430390.672 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:241°55'39.05" e 330.29; até o vértice Pt150, de coordenadas N 8551297.665 m e E 430099.243 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:232°35'40.72" e 415.79; até o vértice Pt151, de coordenadas N 8551045.093 m e E 429768.958 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:242°33'36.98" e 379.45; até o vértice Pt152, de coordenadas N 8550870.236 m e E 429432.196 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:239°23'5.17" e 182.76; até o vértice Pt153, de coordenadas N 8550777.164 m e E 429274.914 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:227°12'19.40" e 95.40; até o vértice Pt154, de coordenadas N 8550712.354 m e E 429204.913 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:263°07'25.76" e 358.15; até o vértice Pt155, de coordenadas N 8550669.475 m e E 428849.339 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:269°07'55.01" e 427.48; até o vértice Pt156, de coordenadas N 8550662.998 m e E 428421.911 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:263°21'17.00" e 671.56; até o vértice Pt157, de coordenadas N 8550585.284 m e E 427754.863 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:266°29'0.43" e 1161.42; até o vértice Pt158, de coordenadas N 8550514.046 m e E 426595.625 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:267°08'15.34" e 1296.86; até o vértice Pt159, de coordenadas N 8550449.284 m e E 425300.388 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:266°04'26.41" e 1468.18; até o vértice Pt160, de coordenadas N 8550348.760 m e E 423835.649 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:347°40'12.34" e 132.67; até o vértice Pt161, de coordenadas N 8550478.368 m e E 423807.319 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:328°31'7.88" e 463.41; até o vértice Pt162, de coordenadas N 8550873.569 m e E 423565.319 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:322°27'9.27" e 610.58; até o vértice Pt163, de coordenadas N 8551357.670 m e E 423193.218 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

distância:344°57'11.46" e 697.21; até o vértice Pt164, de coordenadas N 8552030.971 m e E 423012.218 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:311°03'39.13" e 727.31; até o vértice Pt165, de coordenadas N 8552508.712 m e E 422463.817 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:56°46'50.34" e 2790.82; até o vértice Pt166, de coordenadas N 8554037.651 m e E 424798.560 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:359°25'3.55" e 161.66; até o vértice Pt167, de coordenadas N 8554199.306 m e E 424796.917 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:19°27'55.35" e 162.69; até o vértice Pt168, de coordenadas N 8554352.700 m e E 424851.132 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:10°15'13.08" e 169.20; até o vértice Pt169, de coordenadas N 8554519.196 m e E 424881.250 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:257°21'54.08" e 261.71; até o vértice Pt170, de coordenadas N 8554461.951 m e E 424625.881 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:251°46'20.93" e 273.51; até o vértice Pt171, de coordenadas N 8554376.400 m e E 424366.096 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:259°16'39.45" e 425.81; até o vértice Pt172, de coordenadas N 8554297.177 m e E 423947.717 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:250°15'29.97" e 293.68; até o vértice Pt173, de coordenadas N 8554197.976 m e E 423671.294 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:304°34'44.57" e 131.48; até o vértice Pt174, de coordenadas N 8554272.597 m e E 423563.041 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:311°45'22.98" e 176.34; até o vértice Pt175, de coordenadas N 8554390.036 m e E 423431.491 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:300°08'54.63" e 511.69; até o vértice Pt176, de coordenadas N 8554647.028 m e E 422989.020 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:321°16'29.38" e 504.52; até o vértice Pt177, de coordenadas N 8555040.630 m e E 422673.401 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:73°40'16.06" e 256.21; até o vértice Pt178, de coordenadas N 8555112.665 m e E 422919.280 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:319°10'13.33" e 427.09; até o vértice Pt179, de coordenadas N 8555435.828 m e E 422640.041 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:14°57'13.64" e 192.45; até o vértice Pt180, de coordenadas N 8555621.766 m e E 422689.702 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:100°44'37.54" e 211.99; até o vértice Pt181, de coordenadas N 8555582.247 m e E 422897.975 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:9°56'55.45" e 144.20; até o vértice Pt182, de coordenadas N 8555724.279 m e E 422922.888 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:317°23'13.22" e 364.02; até o vértice Pt183, de coordenadas N 8555992.180 m e E 422676.429 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:46°40'43.32" e 178.53; até o vértice Pt184, de coordenadas N 8556114.666 m e E 422806.311 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:115°16'37.52" e 548.23; até o vértice Pt185, de coordenadas N 8555880.572 m e



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

E423302.054 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:161°15'36.76" e 224.90; até o vértice Pt186, de coordenadas N 8555667.596 m e E 423374.307 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:82°30'33.59" e 262.82; até o vértice Pt187, de coordenadas N 8555701.859 m e E 423634.888 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:163°36'29.22" e 223.48; até o vértice Pt188, de coordenadas N 8555487.464 m e E 423697.954 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:135°09'31.24" e 266.72; até o vértice Pt189, de coordenadas N 8555298.340 m e E 423886.034 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:86°24'1.27" e 437.77; até o vértice Pt190, de coordenadas N 8555325.825 m e E 424322.936 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:5°50'57.44" e 192.49; até o vértice Pt191, de coordenadas N 855517.309 m e E 424342.552 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:303°44'46.05" e 632.13; até o vértice Pt192, de coordenadas N 8555868.466 m e E 423816.932 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:333°25'30.43" e 291.02; até o vértice Pt193, de coordenadas N 8556128.736 m e E 423686.741 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:294°13'47.89" e 310.39; até o vértice Pt194, de coordenadas N 8556256.120 m e E 423403.695 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:329°48'26.24" e 63.59; até o vértice Pt195, de coordenadas N 8556311.086 m e E 423371.713 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:344°05'40.72" e 356.45; até o vértice Pt196, de coordenadas N 8556653.885 m e E 423274.030 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:87°31'42.77" e 301.30; até o vértice Pt197, de coordenadas N 8556666.878 m e E 423575.054 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:77°18'57.60" e 254.90; até o vértice Pt198, de coordenadas N 8556722.848 m e E 423823.737 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:78°39'49.98" e 244.01; até o vértice Pt199, de coordenadas N 8556770.812 m e E 424062.986 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:54°49'18.81" e 80.10; até o vértice Pt200, de coordenadas N 8556816.961 m e E 424128.460 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:58°30'41.32" e 180.81; até o vértice Pt201, de coordenadas N 8556911.402 m e E 424282.644 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:105°44'25.27" e 220.60; até o vértice Pt202, de coordenadas N 8556851.557 m e E 424494.976 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:16°08'34.27" e 188.40; até o vértice Pt203, de coordenadas N 8557032.528 m e E 424547.357 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:101°46'26.46" e 88.23; até o vértice Pt204, de coordenadas N 8557014.523 m e E 424633.735 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:96°47'12.59" e 148.09; até o vértice Pt205, de coordenadas N 8556997.023 m e E 424780.783 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:182°31'59.68" e 47.37; até o vértice Pt206, de coordenadas N 8556949.702 m e E 424778.690 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

distância:186°35'6.40" e 64.09; até o vértice Pt207, de coordenadas N 8556886.036 m e E 424771.340 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:180°15'39.96" e 57.52; até o vértice Pt208, de coordenadas N 8556828.516 m e E 424771.078 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:172°18'5.89" e 74.89; até o vértice Pt209, de coordenadas N 8556754.304 m e E 424781.110 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:179°23'55.98" e 125.65; até o vértice Pt210, de coordenadas N 8556628.658 m e E 424782.428 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:149°05'45.16" e 881.74; até o vértice Pt211, de coordenadas N 8555872.099 m e E 425235.293 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:73°14'33.31" e 529.56; até o vértice Pt212, de coordenadas N 8556024.781 m e E 425742.364 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:33°53'21.26" e 457.40; até o vértice Pt213, de coordenadas N 8556404.480 m e E 425997.407 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:318°15'34.21" e 455.75; até o vértice Pt214, de coordenadas N 8556744.547 m e E 425693.987 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:91°24'21.93" e 221.93; até o vértice Pt215, de coordenadas N 8556739.101 m e E 425915.849 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:117°26'15.97" e 412.83; até o vértice Pt216, de coordenadas N 8556548.875 m e E 426282.242 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:79°40'5.55" e 603.61; até o vértice Pt217, de coordenadas N 8556657.132 m e E 426876.068 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:52°20'28.43" e 148.84; até o vértice Pt218, de coordenadas N 8556748.066 m e E 426993.898 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:68°00'44.21" e 89.33; até o vértice Pt219, de coordenadas N 8556781.512 m e E 427076.731 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:30°24'42.61" e 180.00; até o vértice Pt220, de coordenadas N 8556936.744 m e E 427167.849 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:20°36'45.31" e 137.54; até o vértice Pt221, de coordenadas N 8557065.477 m e E 427216.268 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:5°23'48.98" e 61.12; até o vértice Pt222, de coordenadas N 8557126.321 m e E 427222.016 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:359°53'24.43" e 168.45; até o vértice Pt223, de coordenadas N 8557294.772 m e E 427221.693 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:350°46'51.33" e 73.96; até o vértice Pt224, de coordenadas N 8557367.775 m e E 427209.844 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:341°11'9.99" e 431.33; até o vértice Pt225, de coordenadas N 8557776.058 m e E 427070.743 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:355°09'21.60" e 391.90; até o vértice Pt226, de coordenadas N 8558166.557 m e E 427037.650 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:61°23'22.35" e 414.66; até o vértice Pt227, de coordenadas N 8558365.115 m e E 427401.674 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:82°59'55.44" e 380.10; até o vértice Pt228, de coordenadas N 8558411.445 m e E



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

427778.935 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 81°15'13.82" e 348.22; até o vértice Pt229, de coordenadas N 8558464.394 m e E 428123.103 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 99°36'43.61" e 416.20; até o vértice Pt230, de coordenadas N 8558394.899 m e E 428533.457 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 18°59'47.95" e 213.50; até o vértice Pt231, de coordenadas N 8558596.767 m e E 428602.952 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 59°02'10.48" e 77.19; até o vértice Pt232, de coordenadas N 8558636.478 m e E 428669.139 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 85°14'10.89" e 79.70; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8558643.097 m e E 428748.562 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimuthes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE
ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER - EDITAL Nº 01/2022**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ASSINATURA DE TERMO DE
COMPROMISSO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARGOSA Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o EDITAL 001/2022, referentes ao Processo Seletivo para Seleção de Assistente de Alfabetização para Atuar no Programa Tempo de Aprender, RESOLVE convocar os candidatos nominados no Anexo I para Comparecer as escolas relacionadas, no dia 01 de julho de 2022, às 9h para assinatura do termo de compromisso.

Amargosa/BA, 28 de junho de 2022

Márcia Batista de Almeida
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 32, de 11 de janeiro de 2021



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

01-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
PARA ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO.**

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	ESCOLA DE ATUAÇÃO
ANDRÉIA PORCINO SANTOS	1º	Escola Municipal Profª Rosalina Souza Bittencourt
ALINE DOS SANTOS BRITO	2º	Escola Municipal Vivalda Andrade de Oliveira
VILMA DE JESUS SANTOS	3º	Escola Municipal Profª Edelvira Sales Andrade
ELIANGELA SANTANA DE JESUS RODRIGUES	4º	Escola Municipal Vivalda Andrade de Oliveira
ANA CARLA DE JESUS DOS ANJOS	5º	Escola Municipal Dom Florêncio Sisínio Vieira
LUZANI DOS SANTOS SANTANA	6º	Escola Municipal Dom Florêncio Sisínio Vieira
ANGELICE FIGUEIREDO MONTEIRO	7º	Escola Municipal Profª Rosalina Souza Bittencourt
ADRIANA LEAL DOS SANTOS OLIVEIRA	8º	Escola Municipal Vivalda Andrade de Oliveira
LUZIA DOS SANTOS PEREIRA	9º	Escola Municipal Délia do Amaral Gonçalves
DAIANE DAMIANA DA SILVA DE SOUSA	10º	Escola Municipal Profª Edelvira Sales Andrade

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 003/2022)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA CNPJ: 13.825.484/0001-50 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente CEP. 45300-000 Amargosa- Bahia	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 003/2022 VALIDADE – 28 DE JUNHO DE 2024
IDENTIFICAÇÃO: Processo nº - AMARGOSA/LMS - 003/2022	
EMPRESA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO ATIVIDADE: EXTRAÇÃO MINERAL DE CASCALHO	CNPJ: 13.825.484/0001-50 Amargosa, 28 de junho de 2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE de Amargosa, Estado da Bahia, no exercício da competência que é conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Resolução CEPRAM - BA nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM - BA nº 4.420/2015, Resolução CEPRAM - BA 4.579/2018, Lei Municipal Complementar nº 018/2010 que institui o Código Municipal do Meio Ambiente e demais legislações e normas pertinentes, RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Licença Ambiental Simplificada por 02 (dois) anos para a atividade de Extração Mineral de Cascalho, localizado no local denominado Fazenda Oiteiro, na localidade denominada Tauá, Zona Rural, Amargosa-BA, processo minerário 870.855/2022, numa área de 4,97 hectares. Atividade realizada pela Empresa/Órgão denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº: 13.825.484/0001-50, sendo que o a mesma fica obrigada a cumprir os seguintes condicionantes: 1– Armazenar a parte orgânica do solo em leiras, com altura máxima de 1,5 m, protegendo-as contra a erosão com plantio de gramíneas. Ao término da lavra, o solo decapeado e enleirado deve ser utilizado na recuperação de área degradada; 2 – Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, concomitantemente aos trabalhos de extração, encaminhando à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, relatório com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos. PRAZO: SEMESTRAL; 3 – Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APPs, conforme definidas na Legislação Ambiental vigente; 4 - Proteger a fauna e flora, ficando vetadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade; 5 - Promover a educação ambiental com os funcionários e vizinhança, objetivando a preservação do meio ambiente, registrando as evidências dessas ações e mantendo-as à disposição para fins de fiscalização; 6 Adotar as Normas Regulamentares de Mineração vigentes; 7 – Manter a área sempre limpa, acondicionando os resíduos domésticos em locais apropriados, encaminhando-os posteriormente para descarte em locais adequados; 8 - Fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados para a atividade, aos funcionários e visitantes; 9 - Impedir o acesso de animais de criação às dependências da mina, como forma de prevenção de acidentes; 10 - Manter placas, em local visível ao público, com os seguintes dados: a) número da licença ambiental, b) nome do responsável técnico com o CREA, c) nome da empresa/órgão e telefone de contato; 11 - Manter o PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas) atualizado e adequado ao Plano de Lavra; 12 - Promover a umectação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de equipamentos e veículos; 13 - Manter todas as fontes emissões atmosféricas, de ruídos e vibrações dentro dos parâmetros estabelecidos pela Legislação Ambiental; 14 - Limitar a lavra de cascalho à área interna à poligonal da Agência Nacional de Mineração; 15 - Transportar minério em veículos equipados com cobertura ("lona") nas caçambas, visando à redução de emissão de particulados no trajeto; 16 - Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento, principalmente próximo às estradas; 17 - Apresentar anualmente o Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO; 18 - Apresentar relatório anual de cumprimento dos itens acima descritos. Art. 2º- Determina-se que esta licença esteja à disposição dos órgãos fiscalizadores. Esta licença não substitui outras exigidas por Lei, cabendo ao interessado para operação da atividade estar autorizado por todas as instâncias, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Caso a Empresa não cumpra os condicionantes supracitados será autuada de acordo com a legislação ambiental vigente.	
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE <i>ISLR</i>	ENGENHEIRO AMBIENTAL <i>[Assinatura]</i>

PORTARIA (Nº 156/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 156 DE 28 DE JUNHO DE 2022

*Prorroga prazo para conclusão de
Processo Administrativo e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 509/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 08 de 02 de março de 2006, que admite prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo prazo de 15 (quinze) dias a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 029/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Amargosa (BA), no dia 16 de fevereiro de 2022, com objetivo de assegurar a tramitação do feito com observância dos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Para condução dos trabalhos e encaminhamento do relatório conclusivo, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar deve observar a prorrogação do prazo que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 157/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 157 DE 28 DE JUNHO DE 2022

*Prorroga prazo para conclusão de
Processo Administrativo e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 486/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 08 de 02 de março de 2006, que admite prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo prazo de 15 (quinze) dias a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 020/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Amargosa (BA), no dia 10 de fevereiro de 2022, com objetivo de assegurar a tramitação do feito com observância dos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Para condução dos trabalhos e encaminhamento do relatório conclusivo, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar deve observar a prorrogação do prazo que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2020)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 11.063/2022 **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato 082/2020, que tem como objeto consiste no CREDENCIAMENTO de empresas facilitadoras de pagamentos mediante intermediação, para fim de processamento de pagamentos on-line, por meio de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras, para o recolhimento de tributos municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação tributária, respeitada a legislação em vigor, na forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº 002/2020, firmado em 26/06/2020, com a empresa **ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A, CNPJ nº. 28.593.387/0001-56; Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 06 (seis) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Pedro Henrique Ferreira Vogado.

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018)



1Doc

Proc. Administrativo 19- 10.050/2022

De: Nelia S. - CIL

Para: SEAFI-CLIC - Coordenação de Licitações

Data: 28/06/2022 às 10:30:03

Setores envolvidos:

GP, GP-AGP, SEAFI-COMP, SEAFI-CCONT, SEAFI-CLIC, SEAFI - AJU, CIL

Notificação GGS INDUSTRIA

Prezadas,

Encaminho Relatório para publicação no DOM.

—

Atenciosamente,

Nelia Roque Dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Administrativo, Decreto nº 034, de 25/03/2021.

Anexos:

RELATO_RIO_GGS_INDUSTRIA_.pdf

Assinado por 1 pessoa: NELIA ROQUE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> E94-CF55-C9D1-41B6 e informe o código E94-CF55-C9D1-41B6





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.050/2022

ILMO. SR. JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão do Processo Administrativo nº 10.050/2022, constituída por meio do Decreto nº 034, de 25 de Março de 2021, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução das condições do Pregão Presencial nº 035/2018/SRP e Contrato 221/2019, celebrado entre o Município de Amargosa e a empresa **GGs INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.915/0001-81, vem apresentar o **RELATÓRIO**, na forma que segue.

1) DO OBJETO

Trata-se de contratação cujo objeto é a aquisição parcelada de camisas destinadas a padronização e identificação de funcionários do município no atendimento ao público, assim como a identificação e divulgação dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.

2) DOS FATOS

Conforme se extrai do Relatório de Pendência na Entrega dos Produtos, informado pelo Almoxarifado Central do Município de Amargosa, o que noticia o atraso na entrega do produto das Autorizações de Fornecimento nº 14802/2022 e 14137/2022 não tendo a empresa **GGs INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** observado o prazo para entrega de **5 (cinco) dias úteis**, especificamente no item 4.2 da Cláusula Quarta do Termo de Referência do

Assinado por 1 pessoa: NELIA ROQUE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> E94-CF55-C9D1-41B6 e informe o código E94-CF55-C9D1-41B6





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

instrumento convocatório, do Contrato 221/2019, CLÁUSULA QUARTA - DOS
PRAZOS DE EXECUÇÃO, veja-se:

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO 4.1.0 início
do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura
do contrato.

**4.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura
do contrato é de 05 (cinco) dias úteis contados do
Recebimento da Autorização de Fornecimento,** admitindo-se a
sua prorrogação nos termos dos art. 57 §§ 1º e 2º da Lei federal nº
8.666/93." (Grifo nosso)

Referente as obrigações da empresa contratada, consta no Edital do PP nº
035/2018, que é de sua responsabilidade comunicar a Contratante qualquer
anormalidade que interfira no bom andamento do contrato, incluindo os motivos
que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida
comprovação, implicando em penalidades para a contratada.

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES 15.1. O
CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e
contratar com o Município e ser excluído no cadastro de
fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco)
anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais
cominações legais, nos seguintes casos:

1. apresentação de documentação falsa;
- 2. retardamento da execução do objeto;**
- 3. falhar na execução do contrato;**
4. fraudar na execução do contrato;
5. comportamento inidôneo;
6. declaração falsa;
7. fraude fiscal.

15.2. Para os fins do item 5, reputar-se-ão inidôneos atos tais
como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97,
parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Assinado por 1 pessoa: NELIA ROQUE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/1E94-CF55-C9D1-41B6> e informe o código 1E94-CF55-C9D1-41B6





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

15.3. Para condutas descritas nos itens 1, 4, 5, 6 e 7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato.

15.4. Para os fins dos itens 2 e 3, será aplicada multa será aplicada multa nas seguintes condições;

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida. (Grifo nosso)

Desse modo, foi publicada a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município aos 26/105/2022, e encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descrito supra.

A empresa imputada, por sua vez, não apresentou Defesa Prévia, abrindo mão do seu direito do contraditório referente ao que estava sendo acusada.

Além disso, em 13 de junho de 2022, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 10.050/2022, o qual objetiva a apuração de irregularidades cometidas pela

Assinado por 1 pessoa: NELIA ROQUE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/1E94-CF55-C9D1-41B6> e informe o código 1E94-CF55-C9D1-41B6





**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua defesa em 5 (cinco) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 071/2022.

A empresa imputada, por sua vez, absteve-se do seu prazo de defesa, abrindo mão de exercer o contraditório, apesar de regularmente notificada, vez que recebeu a notificação no dia 13 de junho de 2022, conforme documento residente nos autos, encerrando-se, então, o prazo para apresentação de suas razões em 21 de junho de 2022, onde até a presente data o Município de Amargosa não recebeu nenhuma manifestação da mesma.

Ainda, quando da emissão das demais Autorizações de Fornecimento, a empresa em momento algum comunicou a Contratante sobre qualquer impossibilidade de cumprimento contratual, apenas restou inerte.

No que se refere ao prazo de entrega, conforme se infere do Despacho 5, a empresa imputada recebeu, em 15/03/2022 e em 28/04/2022, as autorizações de fornecimento, tendo até 22/03/2022 e 05/05/2022, respectivamente, para entrega das mercadorias solicitadas, o que não observou, ocasionando até a presente data mais de 90 (noventa) dias de atraso para a primeira Autorização de Fornecimento, e de 53 (cinquenta e três) dias de atraso para a última.

Dessa forma, resta evidente o atraso e descumprimento contratual total, haja vista que o prazo de entrega era de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF, conforme determina o item 4.2 do Termo de Referência do instrumento convocatório.

Extraí-se, ainda dos autos (Despacho 6), a recomendação da Consultoria Jurídica, pela Rescisão Unilateral do Contrato nº 221/2019, e cancelamento de todas as Autorizações de Fornecimento encaminhadas à empresa imputada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, considerando os reiterados atrasos injustificados nas entregas das mercadorias solicitadas à empresa. Assim, o Município objetiva evitar o agravamento dos prejuízos já sofridos pela mesma,

Assinado por 1 pessoa: NELIA ROQUE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> E94-CF55-C9D1-41B6 e informe o código 1E94-CF55-C9D1-41B6





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

inclusive por tratarem-se de, entre outros, materiais necessários à realização dos eventos municipais e padronização dos setores, com fulcro no que dispõe o Edital do Pregão Presencial nº 035/2018/SRP e do Contrato em comento.

Atendendo a solicitação anterior, em 08/06/2022 foi cancelado o Contrato que o fornecedor tinha em vigência com esse município, bem como, todas as Autorizações de Fornecimento pendentes (Despacho 9), convocado o próximo licitante classificado.

3) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Cumprir observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pela empresa **GGG INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, o Município, apesar de solicitar os itens da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, restou lesado pela não entrega do mesmo no prazo estipulado, tratando-se de material essencial para o bom funcionamento dos órgãos e setores deste Município.

Por conseguinte, com o reconhecimento da conduta violadora e danosa, de desrespeitar o prazo para entrega do quanto solicitado mediante recorrentes Autorizações de Fornecimento, sem que fossem solicitada prorrogação no prazo ou qualquer outro impedimento plausível e comprovado, percebe-se, a conduta negligente da empresa, que em momento algum indicou precisamente o prazo necessário para a efetivação da entrega, deixando o Município sempre na incerteza.

Vale ressaltar ainda que diversos foram os contatos realizados entre a Coordenadora do Almoxarifado Central do Município e a empresa, conforme informação anexado aos autos, com o objetivo de solucionar tais problemas e transtornos causados. No entanto, não obteve sucesso.

Assinado por 1 pessoa: NELIA ROQUE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/1E94-CF55-C9D1-41B6> e informe o código 1E94-CF55-C9D1-41B6





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

Assim, não há como não entender por grave falta administrativa por parte da contratada.

Outrossim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato (ou no caso, às normas do edital do Pregão Presencial), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

Ademais, ao deixar de atender a norma editalícia, também foi infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previsto nos artigos 3º, 41 e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Insta salientar o que dispõe a Lei de Licitações acerca da inexecução contratual, a saber:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

Assinado por 1 pessoa: NELIA ROQUE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/1E94-CF55-C9D1-41B6> e informe o código 1E94-CF55-C9D1-41B6





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Outrossim, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização têm como consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

Sob tal ótica, considerando que o atraso na entrega do material solicitado se deu por culpa exclusiva da contratada, não se verificando hipótese de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, tampouco condições capazes de alterar a execução das avenças pactuadas, conclui-se pela prática de irregularidades contratuais por parte da licitante, causando prejuízos irreparáveis ao Município.

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada a Administração suportará diversos prejuízos, principalmente pelo período em que ficou sem o fornecimento do material de grande importância para o mesmo.

4) DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação no edital em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa no montante de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação, e quanto ao

Assinado por 1 pessoa: NELIA ROQUE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/1E94-CF55-C9D1-41B6> e informe o código 1E94-CF55-C9D1-41B6





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 05 (cinco) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quando da estipulação da multa e do tempo de penalização, se verificou que, pela gravidade do ato cometido, seria razoável a estipulação de 02 (dois) anos de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal e ainda, pagamento de multa no valor de R\$ 844,32 (oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), que se encontraria englobado dentro do percentual legalmente estipulado, já que trata-se de 30% (vinte por cento) do valor estipulado para a contratação (itens pendentes), que foi de R\$ 2.814,40 (dois mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Pelo exposto, esta Comissão conclui que a **GGG INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.915/0001-81, licitante no Processo Licitatório nº PP 035/2018, descumpriu normas editalícias, importando na inexecução contratual total, e, por tal razão, **opinamos pela aplicação da penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 02 (dois) anos, cumulada com multa de R\$ 844,32 (oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, tendo em vista o período de atraso e os prejuízos ocasionados, e levando em consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Amargosa – BA, 28 de junho de 2022.

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS

Presidente

Assinado por 1 pessoa: NÉLIA ROQUE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/1E94-CF55-C9D1-41B6> e informe o código 1E94-CF55-C9D1-41B6





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS

Secretária

MICHELE BRITO DOS SANTOS

Membro

Assinado por 1 pessoa: NELIA ROQUE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> E94-CF55-C9D1-41B6 e informe o código E94-CF55-C9D1-41B6





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1E94-CF55-C9D1-41B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NELIA ROQUE DOS SANTOS (CPF 051.XXX.XXX-05) em 28/06/2022 10:30:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/1E94-CF55-C9D1-41B6>

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 4.113/2022; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 055/2022, que tem por objeto a Prestação de serviço de transporte para os alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de ensino de Amargosa durante o ano letivo de 2022, firmado em 04/03/2022, com a empresa **JEFERSON SANTOS PEREIRA 03852484588, CNPJ nº 44.404.455/0001-48; Objeto:** Alteração quantitativa do contrato impondo inclusão no valor de R\$ 40,33 correspondente a aproximadamente 24,85% do valor diário do contrato devido à ampliação de quilometragem; **Fundamento Legal:** art. 65, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado**, Jeferson Santos Pereira.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 11.724/2022; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 078/2022, que tem por objeto a prestação de serviço de transporte para os alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de ensino de Amargosa durante o ano letivo de 2022, firmado em 04/03/2022, com a empresa **RENILDO MORAIS CAMPOS 01710145536, CNPJ nº. 43.159.195/0001-20**; **Objeto:** Alteração quantitativa do contrato impondo supressão no valor de R\$ 67.781,60 correspondente a aproximadamente 53,31% do valor do contrato devido à retirada de linha; **Fundamento Legal:** art. 65, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado**, Renildo Moraes Campos.

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 205/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 205/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7.784/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA, CNPJ 03.449.283/0001-41; OBJETO: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NAS LOCALIDADES DA LAGOA QUEIMADA E BAIXA DE AREIA, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA, CONTRATO DE REPASSE MDR 923498/2021 - OPERAÇÃO 1081178-09, DESCRITOS NO INSTRUMENTO DE PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 240 DIAS; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 06.01; PROJETO/ATIVIDADE: 2015; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00. VALOR: R\$ 882.550,94 TOTAL. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: BRUNO SANTOS GALDINO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 209/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 209/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 9.396/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 10.772.765/0001-01; OBJETO: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E COM PISOS INTERTRAVADOS EM VIAS DO LOTEAMENTO JOAO PEREIRA (RUA B, RUA C, RUA D, RUA E1, RUA E2, RUA F E RUA NOVA) E EM VIAS DO LOTEAMENTO PARQUE DOS PÁSSAROS (RUA DA ANDORINHA E PRAÇA DA ANDORINHA), TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, DESCRITOS NESTE INSTRUMENTO DE PROJETO BÁSICO, CONFORME CONVÊNIO 174/2022/CONDER, DESCRITOS NO INSTRUMENTO DE PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 DIAS; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 06.01; PROJETO/ATIVIDADE: 1004; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00. VALOR: R\$ 1.440.488,27 TOTAL/ ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: ALDO JESUS CINTRA DOS SANTOS.**

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2019)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 11.078/2022 **Espécie:** 7º Termo de Aditamento ao Contrato 063/2019, que tem como objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados na elaboração do projeto de iluminação para atender logradouros, praças e prédios públicos no Município de Amargosa, firmado em 02/05/2019, com a empresa **TECSOL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº. 05.513.149/0001-98; Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 06 (seis) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Marlon Emerson Brandão Soares.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2019)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.232/2022 **Espécie:** 5º Termo de Aditamento ao Contrato 218/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Bombas e Motores submersos e de sucção, assim como em seus painéis, com e sem fornecimento de peças e componentes, visando atender as necessidades das Unidades municipais de Amargosa, mediante sistema de registro de preços, conforme especificações constantes no Lote Único do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 031/2018/SRP, firmado em 01/10/2019, com a empresa **B M COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 22.928.165/0001-60;** **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Bruno dos Santos Martins.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 017/2022

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE AMARGOSA.

CONTRATADA – SALLUS COMERCIAL LTDA, (29.230.226/0001-60)

DO OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS, EM LOTES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL – ART. 79 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 20/06/2022.

PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR.

PELA CONTRATADA: JOICE BORGES.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2021)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 10.072/2022; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 054/2021, que tem como objeto o Credenciamento de profissionais médicos, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde - SUS, na realização de exames, em caráter complementar à rede municipal de saúde, a fim de atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amargosa/BA, conforme Edital do CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021/SRP, firmado em 22/06/2021, com a empresa **QUALITESTE C.M.L. LTDA**, CNPJ **21.572.018/0001-38**; **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante** Julio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida e pela **Contratada** Valney Santana dos Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2021)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 11.013/2022; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 057/2021, que tem como objeto o credenciamento de profissionais médicos, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde - SUS, na realização de exames, em caráter complementar à rede municipal de saúde, inclusive nas Unidades de Saúde da Família, a fim de atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amargosa/BA, conforme Edital do CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, firmado em 01/07/2021, com a empresa **NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 05.286.564/0003-18**; **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante** Julio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida e pela **Contratada** Adilenaide Nascimento Silva.

NOTIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1241/2022)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.143/2022

ILMO. SR. JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão do Processo Administrativo nº 9.143/2022, constituída por meio do Decreto nº 034, de 25 de Março de 2021, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução da Dispensa 1241/2022 e Contrato FMS nº 011/2022, celebrado entre o Município de Amargosa e a empresa **EPSILON SERVICOS ELETRICOS E MANUTENCOES EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.816.691/0001-67, vem apresentar o **RELATÓRIO**, na forma que segue.

1) DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa para realização de obra no Hospital Municipal de Amargosa-BA, visando a instalação de tanque de oxigênio líquido.

2) DOS FATOS

Conforme se extrai das informações prestadas pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Amargosa, o que noticia o atraso na entrega do produto da Autorização de Fornecimento nº 14.587/2022, não tendo a empresa **EPSILON SERVICOS ELETRICOS E MANUTENCOES EM GERAL EIRELI** observado o prazo para execução de **até 5 (cinco) dias**, especificamente no item 5.1 do Termo de Referência estabelecido para a contratação, e cláusulas do Contrato FMS nº 011/2022, veja-se:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
5.1 O Serviço deverá ser iniciado até 5 (cinco) dias após ordem de
serviço."



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

Referente às obrigações da empresa contratada, consta no Contrato FMS nº 011/2022, que é de sua responsabilidade comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato, incluindo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação, implicando em penalidades para a contratada.

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/21 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado.”
(Grifo nosso)

Desse modo, foram publicadas a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município aos 17/05/2022, e encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descrito supra. A empresa imputada, por sua vez, não apresentou Defesa, nem exerceu o contraditório dos fatos narrados.

Além disso, em 09 de junho de 2022, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 9.143/2022, o qual objetiva a apuração de irregularidades cometidas pela licitante,



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

bem como garantindo-lhe a apresentação de sua defesa em 5 (cinco) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 068/2022.

A empresa imputada, mais uma vez, absteve-se do seu prazo de defesa, abrindo mão de exercer o contraditório, apesar de regularmente notificada, vez que recebeu a notificação no dia 09 de junho de 2022, conforme documento residente nos autos, encerrando-se, então, o prazo para apresentação de suas razões em 17 de junho de 2022, onde até a presente data o Município de Amargosa não recebeu nenhuma manifestação da mesma.

Ademais, no que se refere a execução do serviço solicitado, conforme relatório de pendência de Entrega de Produtos anexado no dia 09/06/2022 pelo Setor de Compras (Despacho 9), foi emitida a Autorização de Fornecimento nº 14587/2022 e encaminhada à empresa no dia 07/04/2022.

No entanto, a execução dos serviços deveria ter iniciado em 14/04/2022, o que não ocorreu, ocasionando até a presente data mais de 70 (setenta) dias de atraso.

Dessa forma, resta evidente o atraso e descumprimento contratual, haja vista que o prazo para início da execução era de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da AF, conforme determina o item 5.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório.

Extraí-se ainda dos autos (Despacho 10), a recomendação da Consultoria Jurídica, pela Rescisão Unilateral do Contrato nº 011/2022, e cancelamento de todas as Autorizações de Fornecimento encaminhadas à empresa imputada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, considerando os reiterados atrasos injustificados na execução do serviço solicitado à empresa. Assim, o Município objetiva evitar o agravamento dos prejuízos já sofridos pela mesma, inclusive por tratar-se de execução de serviços na instalação de tanque de Oxigênio líquido, o que diretamente afeta na prestação dos serviços essenciais de saúde à



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

população, com fulcro no que dispõe os termos e condições da Dispensa FMS nº 1241/2022.

Atendendo a solicitação anterior, em 09/05/2022 foi cancelado o Contrato que o fornecedor tinha em vigência com esse município, bem como, todas as Autorizações de Fornecimento pendentes (Despacho 16), onde será convocado o próximo licitante classificado.

3) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Cumprando observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pela empresa EPSILON SERVICOS ELETRICOS E MANUTENCOES EM GERAL EIRELI, o Município, apesar de solicitar os serviços da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, restou lesado pelo não entrega do serviço no prazo estipulado, por tratar-se de instalação de tanque de Oxigênio líquido, o que diretamente afeta na prestação dos serviços essenciais de saúde à população de Amargosa e região.

Por conseguinte, com o reconhecimento da conduta violadora e danosa, de desrespeitar o prazo para entrega do quanto solicitado mediante recorrentes Autorizações de Fornecimento, sem que fossem solicitada prorrogação no prazo ou qualquer outro impedimento plausível e comprovado, percebe-se, a conduta negligente da empresa, que em momento algum indicou precisamente o prazo necessário para a efetivação da entrega, deixando o Município sempre na incerteza.

Vale ressaltar ainda que diversos foram os contatos realizados entre a Secretária de Saúde e a empresa, conforme informação anexado aos autos, com o objetivo de solucionar tais problemas e transtornos causados. No entanto, não obteve sucesso.



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

Assim, não há como não entender por grave falta administrativa por parte da contratada.

Outrossim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato (e/ou no caso, Dispensa), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

Ademais, ao deixar de atender a norma editalícia, também foi infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previsto nos artigos 3º, 41 e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Insta salientar o que dispõe a Lei de Licitações acerca da inexecução contratual, a saber:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Outrossim, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização têm como consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

Sob tal ótica, considerando que o atraso na entrega do serviço solicitado se deu por culpa exclusiva da contratada, não se verificando hipótese de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, tampouco condições capazes de alterar a execução das avenças pactuadas, conclui-se pela prática de irregularidades contratuais por parte da licitante, causando prejuízos irreparáveis ao Município.

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada a Administração suportará diversos prejuízos, principalmente pelo período em que ficou sem o fornecimento do material de grande importância para a Saúde da população.

4) DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação no edital em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa no montante de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, e quanto ao



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 02 (dois) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quando da estipulação da multa e do tempo de penalização, se verificou que, pela gravidade do ato cometido, seria razoável a estipulação de 02 (dois) anos de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal e ainda, pagamento de multa no valor de R\$ 4.199,90 (quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos), que se encontraria englobado dentro do percentual legalmente estipulado, já que trata-se de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a contratação, que foi de R\$ 41.999 (quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais).

Pelo exposto, esta Comissão conclui que a EPSILON SERVICOS ELETRICOS E MANUTENCOES EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.816.691/0001-67, contratada por meio da Dispensa 1241/2022, Contrato FMS nº 011/2022, descumpriu normas editalícias, importando na inexecução contratual total, e, por tal razão, **opinamos pela aplicação da penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 02 (dois) anos, cumulada com multa de R\$ 4.199,90 (quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos)** tendo em vista a inexecução dos serviços e os prejuízos ocasionados, e levando em consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Amargosa – BA, 28 de junho de 2022.

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS
Presidente

REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

Secretária

MICHELE BRITO DOS SANTOS

Membro

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.264/2021

ILMO. SR. JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão responsável pelo Processo Administrativo nº 16.264/2021, constituída por meio do Decreto nº 034, de 25 de Março de 2021, para apurar eventuais infrações cometidas no Pregão Eletrônico nº 036/2020/SRP e Ata de Registro de Preços nº 140/2020, pela empresa **LÍDER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.424.049/0001-50, vem apresentar o **RELATÓRIO**, na forma que segue.

1) DO OBJETO

Trata-se de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de medicamentos para servir a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Unidades Básicas de Saúde e Ações Judiciais.

2) DOS FATOS

Conforme se extrai da informação prestada pela Secretária Municipal de Saúde, e do Relatório de Pendências na Entrega do Produtos, elaborado pelo Almoxarifado da SESAU, o que noticia o atraso na entrega do produto das Autorizações de Fornecimento nº 11423/2021e 11822/2021, não tendo a empresa **LÍDER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** observado o prazo para entrega de **até 5 (cinco) dias úteis** no Termo de Referência, especificamente no item “35.1 – Do fornecimento dos materiais, do instrumento convocatório, do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 036/2020, SEÇÃO XXXV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, veja-se:



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

35.1. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das Unidades de Saúde, em especial do Hospital Municipal.

Referente às obrigações da empresa contratada, é de sua responsabilidade proceder com a comunicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, implicando em penalidades para a contratada.

SEÇÃO XXXVIII – DAS SANÇÕES

38. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

38.1. Advertência por escrito;

38.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

38.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

38.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

38.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

Desse modo, fora publicada a Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município, aos 29 de setembro de 2021, referente às Autorizações de Fornecimento de nº 11423/2021 e 11822/2021.

Acrescenta-se que a Notificação foi encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descrito supra. Entretanto, em nenhuma oportunidade a empresa apresentou manifestações.

Ato contínuo, em 04 de fevereiro de 2022, foi publicado no Diário Oficial o Decreto nº 011/2022, estabelecendo a abertura de Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas pela empresa contratada.

Além disso, em 04 de março de 2022, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 16.264/2021, o qual objetiva a apuração de irregularidades administrativas cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua defesa em 5 (cinco) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 011/2022.

A empresa imputada, por sua vez, absteve-se do seu prazo de defesa, abrindo mão de exercer o contraditório, apesar de regularmente notificada.

Ademais, no que se refere à entrega do objeto solicitado, conforme Relatório de Pendência de Entrega de Produtos, anexado no dia 01/04/2022 pelo Almoxarifado de Saúde (Despacho 18), foi emitida a Autorização de Fornecimento nº 11423/2021 e encaminhada à empresa no dia 07/07/2021, bem como enviada a Autorização de Fornecimento nº 11822/2021 em 11/08/2021.

No entanto, a entrega dos pedidos efetuados por meio da AF nº 11423 deveria ter acontecido em 14/07/2021, o que não ocorreu, sendo entregue apenas no dia 28/09/2021, ocasionando 76 (setenta e seis) dias de atraso, já que o prazo de entrega pactuado era de até 05 (cinco) dias úteis.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

Já no que pertine à AF nº 11822/2021, esta deveria ter sido entregue até o dia 18/08/2021, no entanto a entrega só foi efetivada em 28/09/2021, ocorrendo 41 (quarenta e um) dias de atraso.

Dessa forma, resta evidente o atraso e descumprimento contratual, haja vista que o prazo de entrega era de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF, conforme determina o item 35.1 do Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório.

3) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Cumprir observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pela empresa **LÍDER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, o Município, apesar de solicitar os medicamentos da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, restou lesado pela não entrega dos mesmos, tratando-se de material essencial para o bom funcionamento das atividades de saúde deste Município.

Por conseguinte, com o reconhecimento da conduta violadora e danosa, de desrespeitar o prazo para entrega do quanto solicitado mediante Autorizações de Fornecimento, sem que sequer fosse solicitada prorrogação do prazo indicando precisamente o prazo necessário para a efetivação da entrega, deixando o Município sempre na incerteza, percebe-se, a conduta negligente da empresa.

Considerando que tal negligência causou transtornos ao Município, tal fato poderia ter desabastecido toda a sua farmácia e conseqüentemente deixado de prestar assistência à saúde da população.

Assim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato (ou, no caso, a Ata de Registro de Preços e edital do Pregão Eletrônico), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

o faça, deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

Ademais, ao deixar de atender a norma editalícia, também foi infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previsto nos artigos 3º, 41 e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Insta salientar o que dispõe a Lei de Licitações acerca da inexecução contratual, a saber:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Outrossim, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização tem como consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

Sob tal ótica, considerando que o atraso na entrega do material solicitado se deu por culpa exclusiva da contratada, não se verificando hipótese de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, tampouco condições capazes de alterar a execução das avenças pactuadas, conclui-se pela prática de irregularidades contratuais por parte da licitante.

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada a Administração suportou diversos prejuízos, principalmente pelo período em que ficou sem o fornecimento do material de grande importância para o Município, seus órgãos e Secretarias.

4) DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação no edital em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa no montante de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, e quanto ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 02 (dois) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quando da estipulação da multa e do tempo de penalização, se verificou que, pela gravidade do ato cometido, seria razoável e estipulação de 01 (um) ano de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal e ainda, pagamento de multa no valor de R\$ 112,27 (cento e doze reais e vinte e sete centavos) que se encontraria englobado dentro do



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

percentual legalmente estipulado, já que trata-se de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a contratação, que foi de R\$ 1.122,70 (mil cento e vinte e dois reais e setenta centavos).

Pelo exposto, esta Comissão conclui que a **LÍDER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.424.049/0001-50, descumpriu normas editalícias, importando na inexecução contratual total, e, por tal razão, opinamos pela aplicação da penalidade de **impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 01 (um) ano**, cumulada com **multa de R\$ 112,27 (cento e doze reais e vinte e sete centavos)**, tendo em vista o período de atraso, e levando em consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Amargosa – BA, 28 de junho de 2022.

NELIA ROQUE DOS SANTOS

Presidente da Comissão

REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS

Secretária

MICHELE BRITO DOS SANTOS

Membro